



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2023

Autor: PM

Origem: PL/GAB Nº 37/23

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os imóveis que especifica, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 11/12/23, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote 01, da Quadra 10, situado no Residencial Pôr do Sol II, registrado no CRI local sob o nº 24.414, pelo imóvel determinado pelo Lote 12, da Quadra 02, situado no Conjunto Residencial Cherogami, com matrícula no CRI local sob o nº 19.717, de propriedade da Sra. Karolina Garcia Gamarra Ruiz, inscrita no CPF sob o nº 761.248.942-20 e no RG sob o nº 1.318.689 - SSP/MS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote 07-B, da Quadra 11, situado no Residencial Pôr do Sol, registrado no CRI local sob o nº 25.616, pelo imóvel determinado pelo Lote 17, da Quadra 24, situado no Residencial Nhú-Verá, com matrícula no CRI local sob o nº 19.411, de propriedade do Sr. Junior Gregorius Moreira, inscrita no CPF sob o nº 019.897.641-00 e no RG sob o nº 1.518.239 - SSP/MS.

Art. 3º. Os imóveis mencionados nos artigos anteriores deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus.

Parágrafo único. *Torna-se sem efeito a presente lei, revertendo-se ao patrimônio público municipal os imóveis objetos de permuta, caso recaiam sobre os imóveis permutados quaisquer restrições.*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3487Pag:048-049

Em:15/12/23



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

B523A10C53C0419CB2CAC2DC39F32CC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B523A10C53C0419CB2CAC2DC39F32CC2>